



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e tratamento de piso, bem como a remoção de cera antiga, para atender as necessidades do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação se justifica por conta da necessidade de manutenção e conservação do piso do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia.

CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do CONTRATANTE, sob fiscalização de servidor indicado pela Diretoria de Administração de Finanças do IMAS.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição do Serviço
1	Serviço de limpeza e tratamento de piso, bem como a remoção de cera antiga.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE se obriga à:

- Fiscalizar, avaliar, recusar os serviços que não atenderem às exigências que lhe forem solicitadas por escrito, comunicando à CONTRATADA, exigindo medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

A CONTRATADA deverá:

- Entregar os serviços em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, qualidade, integridade profissional e ética;



- b) Permitir ao servidor indicado pela CONTRATANTE fiscalizar, avaliar, recusar, os serviços que não atenderem às exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- c) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos entregues, sempre que a ela imputáveis;
- d) Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;
- e) Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os produtos, objeto do contrato;
- f) Assegurar que os produtos fornecidos sejam de primeira qualidade e atendam às Normas do Código de Defesa do Consumidor e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor;

DO PAGAMENTO:

Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente prestados à CONTRATADA.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Administração e Finanças.

Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Goiânia, 10 de janeiro de 2019


JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS
Decreto n. 1904, de 08/08/2019